



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

CEP 36.793-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 160 /2003

“Autoriza a firmar convênio com o Abrigo Frederico Ozanan e dá Outras Providências”

O Povo do Município de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado firmar convênio com o Abrigo Frederico Ozanan, situada na cidade de Mirai-MG, para prestação de serviços de assistência a pessoas idosas, para atendimento à população do Município;

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial:

02.08.08.0241.481.2081 - Cony. Abrigo Frederico Ozanan

33404300 - Subvenções Sociais..... R\$ 2.400,00

Art. 3º - Para obtenção dos recursos para abertura do crédito adicional especial, referido no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular os seguintes valores nas dotações orçamentárias abaixo especificada:

02.07.10.0301.020.1030 - Const. Recup. Postos de Saúde

44905102 - Obras e Instalações de Dom. Patrimonial..... R\$ 2.400,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM A EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

PMSSVA(MG), 03 de abril de 2003.


ELOIZ MASSI
Prefeito Municipal

**Certifico e dou fé, que nesta data
afixei a presente proposição no
mural da Prefeitura Municipal de
Vargem Alegre (MG) pelo prazo
de sete dias.**

Prefeitura Municipal de SSVA.

SSVA (MG), 03 de abril de 2003

Adriano de Oliveira Rê